

editais para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 10 de janeiro de 2020.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008321-77.2018.8.26.0292

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr. Maurício Brisque Neiva, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a João "de Tal" e réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Carlos da Silva e Antonia Tavares da Silva ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando usucapir um lote, de formato irregular, assim se descreve: mede 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua Caripuna, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, do lado direito com o lote nº 02 (matrícula nº 29.365), na extensão de 44,80m (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros), do lado esquerdo com o lote nº 04 (matrícula 13.015), na extensão de 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) e nos fundos com partes dos fundos dos lotes nº 95 e 96, na extensão de 20,20m (vinte metros e vinte centímetros), encerrando a área de 933,00 metros quadrados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedie-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jacareí, aos 13 de janeiro de 2020.

JANDIRA

1ª Vara

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO ARCANJO DE AZEVEDO, REQUERIDO POR RAIMUNDO NONATO SOBRINHO - PROCESSO Nº1001758-80.2017.8.26.0299. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jandira, Estado de São Paulo, Dr(a). André Luiz Tomasi de Queiróz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 12 de julho de 2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO ARCANJO DE AZEVEDO, CPF 564.096.648-34, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Raimundo Nonato Sobrinho. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

2ª Vara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE RAYTON INDUSTRIAL S/A, PROCESSO: 1001130-62.2015.8.26.0299. A Doutora Juliana Moraes Corregiari Bei, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da empresa RAYTON INDUSTRIAL S/A, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Salão de Eventos do Hotel Pan Americano, com endereço na Rua Augusta, 778, Consolação, São Paulo - SP, CEP 01413-100, no dia 10 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas (com início de credenciamento de credores para participação às 09:00 horas) em 1º (primeira) convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em 2º (segunda) convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 17 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas (com início de credenciamento de credores para participação às 09:00 horas), a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia é convocada para votar o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial juntado às fls. 3313/3333, o qual propõe alternativas, com prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações não sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial e tem como objeto deliberações sobre questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores. A Assembleia será presidida pela Administradora Judicial nomeada por este Juízo, na pessoa do seu responsável técnico, Mauricio Galvão de Andrade. O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial no e-mail: credores@mgaconsultoria.com.br ou diretamente em seu escritório, localizado na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, Cj. 2903, São Paulo/SP, CEP: 04711-130, Tel: (11) 3360-0500, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administração Judicial, ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da empresa na forma de lei, ficando estabelecido, ainda, que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Jandira, 16 de janeiro de 2020.